

**RESOLUÇÃO Nº 03/2010 DE 13 DE MAIO DE 2010**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS ÓRGÃOS  
COLEGIADOS DA AMURC- ASSOCIAÇÃO DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Presidente da Associação dos Municípios da Região do Contestado AMURC, no uso das suas atribuições, faz saber que o Conselho Deliberativo em Assembléia Geral Ordinária, aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS  
ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**SEÇÃO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º.** Ficam criados por esta Resolução, os Órgãos Colegiados da AMURC-Associação dos Municípios da Região do Contestado, os quais serão integrados por gestores, servidores e técnicos de cada área específica da Administração Pública Municipal e vinculados aos Municípios Associados.

**Art.2º.** Os Colegiados criados por esta Resolução, são órgãos de apoio e aconselhamento das administrações municipais, que possuem em comum, dentre outras que forem estabelecidas nos seus Regimentos Internos as seguintes finalidades:

I- promover o intercâmbio de informações e experiências entre as administrações municipais em cada área específica;

II- capacitar e aperfeiçoar gestores, servidores e técnicos municipais, visando o desenvolvimento, o aprimoramento e a eficiência das administrações municipais;

III- criar, organizar e desenvolver políticas públicas em suas áreas específicas, que possam contribuir para o desenvolvimento social, econômico e cultural, local e regional, e melhorar a qualidade de vida das pessoas residentes e assistidas nos municípios associados;

*Assomel*

IV- sugerir às administrações municipais, a elaboração de projetos, a criação de programas, a adoção de métodos, práticas, medidas e providências administrativas que possam solucionar os problemas enfrentados, racionalizar a aplicação dos recursos públicos e promover a inclusão social.

## **SEÇÃO II DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**Art.3º.** Ficam criados os seguintes Órgãos Colegiados da AMURC-Associação dos Municípios da Região do Contestado:

I- Colegiado de Contadores e Controladores Internos;

II- Colegiado de Gestores, Servidores e Profissionais da Área de Educação, Cultura e Desporto;

III- Colegiado de Gestores, Servidores e Profissionais da Área da Saúde;

IV- Colegiado de Gestores, Servidores e Profissionais da Área da Assistência e Promoção Social.

## **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DOS COLEGIADOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

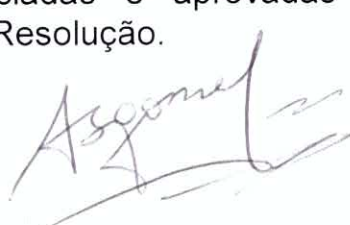
### **SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO DOS COLEGIADOS**

**Art.4º.** Os Órgãos Colegiados, terão a sua organização, composição, funcionamento e atribuições definidas nos seus Regimentos Internos.

**Art.5º.** Os Regimentos Internos dos Órgãos Colegiados, serão elaborados com o apoio do Secretário Executivo e aprovados pela maioria absoluta dos seus membros, sendo os seus conteúdos submetidos a homologação do Conselho Deliberativo da Associação.

### **SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art.6º.** Fica o Secretário Executivo da Associação, incumbido de elaborar as minutas de Regimento Interno, para serem discutidas, apreciadas e aprovadas pelos Órgãos Colegiados criados por esta Resolução.



**Art.7º.** O Prazo para a elaboração das minutas de Regimento Interno dos Órgãos Colegiados, será de 60 (sessenta) dias, contados da data da promulgação da presente Resolução.

**Art.8º.** Para as reuniões destinadas a discussão, apreciação e aprovação dos Regimentos Internos, deverão ser convocados todos os gestores, servidores e técnicos que integram cada um dos órgãos colegiados.

**Art.9º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.10.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 13 de Maio de 2010

  
**JAIME CESCA**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

  
**IVONETE ZAGER FELISBINO**  
PREFEITA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

  
**WANDERLEY TEODORO AGOSTINI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBANOS

  
**RUBENS BERNARDO SCHMIDT**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

  
**JOÃO RODOGER DE MEDEIROS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

ESTA RESOLUÇÃO FOI REGISTRADA  
NA SECRETARIA E PUBLICADA NO  
ÁTRIO DA ASSOCIAÇÃO NA DATA DE  
13 DE MAIO DE 2010.

  
**ANIZIO DE SOUZA GOMES**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

**RESOLUÇÃO Nº 03/2010 DE 13 DE MAIO DE 2010**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS ÓRGÃOS  
COLEGIADOS DA AMURC- ASSOCIAÇÃO DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Presidente da Associação dos Municípios da Região do Contestado AMURC, no uso das suas atribuições, faz saber que o Conselho Deliberativo em Assembléia Geral Ordinária, aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS  
ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**SEÇÃO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º.** Ficam criados por esta Resolução, os Órgãos Colegiados da AMURC-Associação dos Municípios da Região do Contestado, os quais serão integrados por gestores, servidores e técnicos de cada área específica da Administração Pública Municipal e vinculados aos Municípios Associados.

**Art.2º.** Os Colegiados criados por esta Resolução, são órgãos de apoio e aconselhamento das administrações municipais, que possuem em comum, dentre outras que forem estabelecidas nos seus Regimentos Internos as seguintes finalidades:

I- promover o intercâmbio de informações e experiências entre as administrações municipais em cada área específica;

II- capacitar e aperfeiçoar gestores, servidores e técnicos municipais, visando o desenvolvimento, o aprimoramento e a eficiência das administrações municipais;

III- criar, organizar e desenvolver políticas públicas em suas áreas específicas, que possam contribuir para o desenvolvimento social, econômico e cultural, local e regional, e melhorar a qualidade de vida das pessoas residentes e assistidas nos municípios associados;

IV- sugerir às administrações municipais, a elaboração de projetos, a criação de programas, a adoção de métodos, práticas, medidas e providências administrativas que possam solucionar os problemas enfrentados, racionalizar a aplicação dos recursos públicos e promover a inclusão social.

## **SEÇÃO II DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**Art.3º.** Ficam criados os seguintes Órgãos Colegiados da AMURC-Associação dos Municípios da Região do Contestado:

I- Colegiado de Contadores e Controladores Internos;

II- Colegiado de Gestores, Servidores e Profissionais da Área de Educação, Cultura e Desporto;

III- Colegiado de Gestores, Servidores e Profissionais da Área da Saúde;

IV- Colegiado de Gestores, Servidores e Profissionais da Área da Assistência e Promoção Social.

## **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DOS COLEGIADOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

### **SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO DOS COLEGIADOS**

**Art.4º.** Os Órgãos Colegiados, terão a sua organização, composição, funcionamento e atribuições definidas nos seus Regimentos Internos.

**Art.5º.** Os Regimentos Internos dos Órgãos Colegiados, serão elaborados com o apoio do Secretário Executivo e aprovados pela maioria absoluta dos seus membros, sendo os seus conteúdos submetidos a homologação do Conselho Deliberativo da Associação.

### **SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art.6º.** Fica o Secretário Executivo da Associação, incumbido de elaborar as minutas de Regimento Interno, para serem discutidas, apreciadas e aprovadas pelos Órgãos Colegiados criados por esta Resolução.

**Art.7º.** O Prazo para a elaboração das minutas de Regimento Interno dos Órgãos Colegiados, será de 60 (sessenta) dias, contados da data da promulgação da presente Resolução.

**Art.8º.** Para as reuniões destinadas a discussão, apreciação e aprovação dos Regimentos Internos, deverão ser convocados todos os gestores, servidores e técnicos que integram cada um dos órgãos colegiados.

**Art.9º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.10.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Curitibanos, 13 de Maio de 2010**

**JAIME CESCA**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

**IVONETE ZAGER FELISBINO**  
PREFEITA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**WANDERLEY TEODORO AGOSTINI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBANOS

**RUBENS BERNARDO SCHMIDT**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE

**JOÃO RODOGER DE MEDEIROS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

ESTA RESOLUÇÃO FOI REGISTRADA  
NA SECRETARIA E PUBLICADA NO  
ÁTRIO DA ASSOCIAÇÃO NA DATA DE  
13 DE MAIO DE 2010.

**ANIZIO DE SOUZA GOMES**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

**PORTARIA 03/2010 DE 13 DE MAIO DE 2010**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **Presidente em Exercício** da Associação dos Municípios da Região do Contestado AMURC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 19, inciso IX do Estatuto Social da Entidade,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica designado o Senhor **Anízio de Souza Gomes**, para exercer o cargo de Secretário Executivo da Associação dos Municípios da Região do Contestado – AMURC, criado pela Resolução nº 02/2010 de 13 de maio de 2010, com a carga horária e remuneração mensal estabelecida no anexo único da referida Resolução.

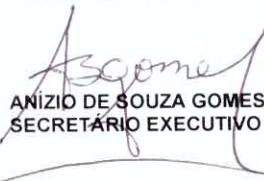
**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos, legais e financeiros à data 03 de maio de 2010.

**Art.3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 13 de maio de 2010.

  
**JAIME CESCA**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

ESTA RESOLUÇÃO FOI REGISTRADA  
NA SECRETARIA E PUBLICADA NO  
ÁTRIO DA ASSOCIAÇÃO NA DATA DE  
13 DE MAIO DE 2010.

  
**ANÍZIO DE SOUZA GOMES**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

**PORTARIA 03/2010 DE 13 DE MAIO DE 2010**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **Presidente em Exercício** da Associação dos Municípios da Região do Contestado AMURC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 19, inciso IX do Estatuto Social da Entidade,

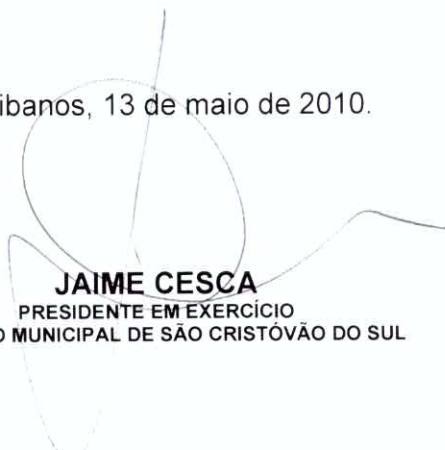
**RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica designado o Senhor **Anízio de Souza Gomes**, para exercer o cargo de Secretário Executivo da Associação dos Municípios da Região do Contestado – AMURC, criado pela Resolução nº 02/2010 de 13 de maio de 2010, com a carga horária e remuneração mensal estabelecida no anexo único da referida Resolução.

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos, legais e financeiros à data 03 de maio de 2010.

**Art.3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 13 de maio de 2010.

  
**JAIME CESCA**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

ESTA RESOLUÇÃO FOI REGISTRADA  
NA SECRETARIA E PUBLICADA NO  
ÁTRIO DA ASSOCIAÇÃO NA DATA DE  
13 DE MAIO DE 2010.

  
**ANÍZIO DE SOUZA GOMES**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO